

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – FMS
ID Cidades 2026.064E0500006.01.0001

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ES:

Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026
Regime de execução: menor preço por lote.
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS SEDAN.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS SEDAN**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 07:00 hrs do dia 10 de setembro de 2026, até às 07:00 hrs do dia 23 de setembro de 2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 18/09/2026.

Abertura das Propostas: às 09:00 hrs do dia 23/09/2026

Início da Sessão de Disputa de Lances : às 09:00 hrs do dia 23/09/2026
no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos, automotores zero quilômetro, tipo sedan distribuídos em 02 lotes, com entrega imediata destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas, no município de são domingos do norte/es.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM/LOTE
01	Veículo de passeio tipo sedan – transporte de Equipe 05 lugares Câmbio Manual	Unid.	02	Córrego Dumer - Zona Rural Santa Helena - Zona Rural	185.162,00
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO	VALOR
02	Veículo de passeio tipo sedan– transporte de Equipe 05 lugares Câmbio Automático	Unid.	01	ESF Francisco Aragão	114.838,00

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamento e material permanente - 008010.1030100151.011.449052000000.

Fonte: 160100000002-3110

Ficha: 975

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** (Portal de Compras Públicas);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Portal de Compras Públicas, durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do Edital até a data de homologação do processo licitatório, as informações postadas pelo pregoeiro.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A organização da documentação em formato digital para envio via Sistema é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único, compactados e enviados no formato PDF, ZIP ou RAR, com os documentos nomeados e numerados na mesma sequência exigida pelo edital seguindo a ordem:

- a) Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante);
- b) Documentos de Habilitação Jurídica;
- c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Documentos de Qualificação Econômica; e
- e) Documentos de Qualificação Técnica.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.5. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta:

8.2.1. Que contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes

c) de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>), mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro- empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócio(s) da empresa licitante;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- 9.9.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 9.9.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.9.9. Declaração de que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.9.10. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de veículos automotores;
- 9.11.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercialização de veículos automotores novos, quando aplicável;
- 9.11.3. Catálogo, ficha técnica ou prospecto do veículo ofertado, contendo especificações compatíveis com as exigências mínimas constantes no Termo de Referência;
- 9.11.4. Declaração de garantia dos veículos ofertados, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e manual do fabricante;
- 9.11.5. Declaração de que os veículos ofertados serão entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. A Administração encaminhará o Termo de Contrato para assinatura, mediante e-mail informado na proposta do Licitante ou do Contratado, para que seja assinado eletronicamente;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

15.1. **O prazo máximo de entrega:** em até 30 dias contados da ordem de fornecimento. Conforme o entendimento comum, chancelado pelo TCU, caracterizando entrega imediata para fins administrativos, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Travessa Valeriano Pagani – Centro – São Domingos do Norte/ES.

15.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que efetivamente impossibilite o cumprimento do prazo, ficando a prorrogação condicionada à análise e anuência expressa da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.5. Na hipótese da verificação referida anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos possíveis prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15.7. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.8. DA GARANTIA.

15.8.1. Os veículos devem ter a garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota

fiscal.

15.8.2. Durante o prazo da garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, constituem-se as obrigações da(s) empresa(s) fornecedora(s):

- Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o edital e a legislação vigente.
- Em vício insanável comprovado substituir o veículo ofertado por outro novo com as mesmas especificações, isso nos casos de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação insanável.
- No conserto que superar o décimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para sua resolução, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.
- O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**.

15.8.3. O prazo fixado observa os princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público, além do entendimento consolidado dos órgãos de controle acerca da caracterização de entrega imediata para fins administrativos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Serão designados os senhores **Vanderlei Barbosa** e o senhor **Osmar Piantavinha** como representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidores especialmente designados;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento;
- 17.1.7. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital até o final do processo;
- 17.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo de compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.1.9. Notificar a fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens;

17.1.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4. Comunicar à fornecedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública;

18.1.6. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

18.1.7. Indicar preposto para representá-la diante da administração do Fundo Municipal de Saúde;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) empresa(s) fornecedora(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela CONTRATADA, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis,

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados e da efetiva alteração dos custos ou encargos.

20.3. A Administração deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 01 (um) mês, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando necessária à conclusão da análise.

20.4. Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e neste contrato.

20.5. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da existência de nexo causal entre o fato alegado e a alteração da equação econômico-financeira do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

21.6. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

21.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompras publicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também na plataforma da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência - T R

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – DESPACHO ADMINISTRATIVO: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

São Domingos do Norte/ES, 09 de setembro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN DISTRIBUÍDOS EM 02 LOTES, COM ENTREGA IMEDIATA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CONFORME O **ANEXO I**.

Aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte/ES.

3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas do município de São Domingos do Norte/ES.

Ressalta-se que o transporte de enfermos é de responsabilidade da gestão municipal, e a aquisição de novos veículos é fundamental para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente em casos de urgência e emergência que necessitam de referenciamento.

Além disso, é imprescindível que a atenção à saúde esteja centrada na qualidade dos serviços prestados aos usuários, oferecendo atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com recursos humanos e técnicos adequados para atender às necessidades da população.

Com o intuito de dar continuidade à implantação do serviço de traslado dos pacientes não graves para tratamento fora do domicílio (TFD), bem como os que fazem hemodiálise nos municípios vizinhos, é necessária a aquisição de veículos 0km, proporcionando maior conforto a esses pacientes não graves do SUS.

Ademais, considerando a proposta de aquisição de equipamento/material



permanente nº.: 139537420001250003 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio de emenda parlamentar, será possível a aquisição dos 03 veículos para pôr fim à necessidade de transporte no FMS de São Domingos do Norte/ES.

Ainda a aquisição é fundamental para proporcionar melhores condições para as equipes, garantindo que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado.

Destaca-se que os veículos serão destinados ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência. Além disso, é necessário ter veículos para a locomoção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de melhorar o trabalho e realização das demandas internas desta secretaria.

Por fim, justifica-se a necessidade de aquisição de 03 veículos 0km, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas, priorizando sempre o bem-estar da população em geral no transporte de pacientes para consultas e exames hospitalares e atendimento em caráter temporário.

Observe que existe uma gama enorme de serviços prestados à população que somente serão possíveis com uma frota que suporte a demanda de trabalhos existentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo é a **aquisição, com entrega imediata, de 03 veículos de passeio tipo sedan 0KM, conforme descritos no ANEXO I**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal De Saúde e unidades vinculadas, no município de São Domingos do Norte/ES.

As propostas das empresas deverão atender as seguintes exigências:

- 24.** As empresas deverão fornecer marca, fabricante e modelo, folhetos técnicos ou catálogos dos veículos ofertados, onde constem as características, permitindo a consistente avaliação dos itens. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento integral das especificações mínimas, sendo desclassificadas aquelas que não comprovarem tecnicamente os requisitos.
- 25.** Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos **veículos de passeio tipo sedan**.
- 26.** Qualquer opção oferecida pelas empresas, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 27.** O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia dos veículos, informações do veículo,

nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo máximo de entrega: em até 30 dias contados da ordem de fornecimento. Conforme o entendimento comum, chancelado pelo TCU, caracterizando entrega imediata para fins administrativos, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Travessa Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte/ES

Ressalta-se que o prazo acima estabelecido e dependendo da disponibilidade de mercado e de anterior justificativa poderá ser renovado por igual período

Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação referida anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos possíveis prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s).

DA GARANTIA.

Os veículos devem ter a garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

Durante o prazo da garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, constituem-se as obrigações da(s) empresa(s) fornecedora(s) :



28. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o edital e a legislação vigente.
29. Em vício insanável comprovado substituir o veículo ofertado por outro novo com as mesmas especificações, isso nos casos de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação insanável.
30. No conserto que superar o décimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para sua resolução, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.
31. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

32. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
33. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
34. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidores especialmente designados;
36. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
37. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento;
38. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital até o final do processo;
39. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo de compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
40. Notificar a fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens;
41. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 42.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).
- 43.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 44.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 45.** Comunicar à fornecedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 46.** Atender prontamente as exigências da administração pública;
- 47.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 48.** Indicar preposto para representá-la diante da administração do Fundo Municipal de Saúde;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os senhores **Vanderlei Barbosa** e o senhor **Osmar Piantavinha** como representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) empresa(s) fornecedora(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar da entrega imediata de 03 (três) veículos de passeio tipo sedan anteriormente especificados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

- 49.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do objeto;
- 50.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 51.** Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 52.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 53.** Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos Art. 162 e Art. 156, II da lei 14.133/2021 a saber:

- 54. Advertência;**
- 55. Multa moratória de 3%;**
- 56. Multa compensatória de 10%;**
- 57. Suspensão de licitar;**
- 58. Impedimento de licitar;**
- 59. Declaração de inidoneidade;**

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades, a(s) empresa(s) que:



60. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
61. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
62. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
63. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
64. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
65. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
66. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
67. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes com a aquisição serão custeadas com recursos do GOVERNO FEDERAL e correrão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2026, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo setor competente.

As despesas decorrentes com a aquisição dos veículos serão custeadas com a **proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 13953742000125003 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** os demais recursos, se necessário, serão reforçados pelo erário municipal.

DA VIGÊNCIA.

Os bens possuem entrega imediata.



Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N. ° 14.133/2021.

São Domingos do Norte/ES 05 de maio de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI

Secretário Municipal de Saúde
Nomeado pela Portaria nº 9.068/2025
Gestor



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

02 **veículos de passeio tipo sedan idênticos** - transporte de Equipe 05 lugares

1.0 flex manual

Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com o mínimo compatível com a categoria; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; das portas dianteiras; travas elétricas nas portas vidros elétricos nas janelas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES; motor de capacidade mínima para a categoria não inferior a 80 CV, combustível gasolina e etanol; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação emplacamento inicial em nome do órgão contratante (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, **Assistência Técnica** preferencialmente com rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, visando maior celeridade no atendimento, sem caráter eliminatório e Padronização visual com identificação do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES e multimídia mínimo 7".

Cambio: Manual

LOTE 02

01 **veículo de passeio tipo sedan** - transporte de Equipe 05 lugares

1.3 flex automático

01 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com o mínimo compatível com a categoria; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; das portas dianteiras: travas elétricas nas portas vidros elétricos nas janelas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com **padronização visual do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES**; motor de capacidade mínima para a categoria não inferior a 100 CV, combustível gasolina e etanol; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação emplacamento inicial em nome do órgão contratante (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, **Assistência Técnica** preferencialmente com rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, visando maior celeridade no atendimento, sem caráter eliminatório e multimídia mínimo 7".

Cambio: Automático

São Domingos do Norte/ES 05 de maio de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI
Secretário Municipal de Saúde
Nomeado pela Portaria nº 9.068/2025
Gestor



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

RECURSO FEDERAL

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN DISTRIBUÍDOS EM 02 LOTES, COM ENTREGA IMEDIATA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CONFORME O **ANEXO I**.

3. ÁREA REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável o Secretário/ Ordenador de Despesas o Sr. PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo apresentar a necessidade da **Aquisição 03 (três) veículos**, tipo sedan para atender às demandas relacionadas à mobilidade e a eficiência no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Alguns pontos justificam essa necessidade a saber:

- 1. Apoio a Programas e Projetos:** A Secretaria é responsável pela execução de diversos programas e projetos sociais de saúde que exigem deslocamentos frequentes para visitas técnicas, reuniões, e acompanhamento das ações em campo. Um veículo adequado garantirá que essas atividades sejam realizadas com eficiência e pontualidade.
- 2. Atendimento à População:** A presença da Secretaria de Saúde nas comunidades e bairros é fundamental para a identificação de

necessidades e demandas daquela população. O veículo proporcionará um atendimento mais ágil e eficaz, especialmente em áreas mais distantes.

- 3. Deslocamentos de Equipe:** A mobilidade da equipe técnica é crucial para o desenvolvimento das ações de formação, capacitação e orientação aos cidadãos com temas relacionados à saúde.
- 4. Eficiência Administrativa:** A falta de um veículo adequado pode resultar em atrasos e ineficiências na execução das atividades administrativas e operacionais.
- 5. Segurança e Confiabilidade:** A aquisição de veículos novos garante maior segurança e confiabilidade nas viagens, reduzindo o risco de acidentes e problemas mecânicos que podem ocorrer com veículos mais antigos.
- 6. Atendimento a Normas e Legislações:** A mobilidade adequada é uma exigência para a execução de várias políticas públicas, e a falta de veículos compromete a capacidade da Secretaria de atender às legislações vigentes relacionadas ao serviço público.
- 7. Redução de Custos com Transporte:** Com veículos próprios, a Secretaria poderá reduzir custos com locação de veículos ou serviços de transporte terceirizados, resultando em uma economia significativa ao longo do tempo.

Diante do exposto, a aquisição de veículos tipo sedan, mais confortáveis que os hatch (hatchback), é fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar da população do município de São Domingos do Norte/ES que utilizará um veículo maior e mais confortável.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação: O objeto a ser contratado nesse ETP enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza não continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, com entrega imediata.

Duração do Contrato: O prazo de vigência da contratação é até a entrega total dos bens e a emissão do aceite definitivo.

Requisitos Necessários: Os veículos deverão conter no mínimo as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Conforme ANEXO I

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Trata-se de fornecimento de bens de natureza comum, sendo a Aquisição 03 (três) veículos, distribuídos em 02 lotes, tipo sedan, de 05 (cinco) lugares, para atendimento das equipes de profissionais de



saúde que necessitam se deslocarem para as diversas comunidades em atendimento as suas unidades de saúde.

Constitui-se aquisição de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: ***"Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."***

A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133/21.

Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

Conclui-se que a aquisição 03 (três) veículos, distribuídos em 02 lotes de 05 (cinco) lugares, não configurando prestação de serviços, por isso, a sugestão é pela contratação de forma convencional com entrega imediata.

Sugere-se que a escolha de empresas para fornecimento dos veículos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo essa a solução ideal para o atendimento da demanda solicitada.

O que se busca é a aquisição dos veículos no mesmo período, com entrega concomitantes e imediata. Este modelo de solução, dividido em lotes distintos, é comumente utilizado em diversos outros órgãos públicos.

Deste modo, recomendamos que a administração opte pela aquisição por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sustentabilidade:

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais (CONAMA) e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Será exigida garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante ou outra que seja superior oferecida pela montadora.

SOLUÇÕES

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) aquisição de veículo por licitação na modalidade pregão eletrônico;
- b) aquisição de veículo por processo carona de órgão público;

A solução "a" foi a escolhida, pois a administração adquirirá veículos zero quilômetro e conseqüentemente aumentará sua frota.

Dado ao tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da Aquisição 03 (três) veículos, distribuídos em 02 lotes por licitação na modalidade Pregão Eletrônico para atendimento à Secretaria Municipal Saúde.

Para que a aquisição seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda, a empresa fornecedora deverá possuir capacidade para o fornecimento dos bens, e ser capaz de realizar a entrega de acordo com as especificações contidas neste documento, bem como aquelas contidas na ordem de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo foi baseada no valor disponível do recurso financeiro verificado no plano de contas do referido Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que a disponibilidade existente no momento servirá para efetivar a aquisição imediata de 03 (três) automóveis conforme descritos anteriormente.

Na elaboração do edital deverá ser observado o tratamento jurídico diferenciado (ME/EPP/COOPERATIVA/MEI) na forma da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14.

Muito embora o valor estimado esteja superior à exclusividade de cotas a que se refere à LC n° 123/2006, deverá ser oportunizado e disposto no instrumento convocatório às prerrogativas de desempate a estas pessoas jurídicas com tratamento jurídico diferenciado (ME/EPP/COOPERATIVAS), bem como os benefícios da regularidade fiscal em caso de restrição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR



Para a estimativa dos preços, apresentado pelo Setor administrativo da SEMSA fez-se pesquisa em potenciais fornecedores disponíveis na internet e também de contratações similares, painel de preços, contratações similares tudo juntado aos autos.

Por se tratar de Valor Estimado caberá ao Área de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, juntará ao processo a pesquisa de preços no mercado regional de no mínimo 03 fontes confiáveis para obtenção do preço médio, deverá ainda ser utilizado o Painel de Preços Governamentais, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO POR ITEM/LOTE
01	02 Veículos de Passeio tipo sedan idênticos, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com o mínimo compatível com a categoria; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; das portas dianteiras: travas elétricas nas portas vidros elétricos nas janelas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível gasolina e etanol; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação emplacamento inicial em nome do órgão contratante (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, durante o período da garantia, Assistência Técnica preferencialmente com rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, visando maior celeridade no atendimento, sem caráter eliminatório, NÃO sendo critério de desclassificação e Padronização visual com identificação do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES e multimídia mínimo 7". Cambio: Manual 1.0 MT FLEX	Unid.	02	92.581,00	185.162,00
02	01 Veículo de passeio tipo sedan zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com o mínimo compatível com a categoria; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; das portas dianteiras: travas elétricas nas portas vidros elétricos nas janelas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES ; motor	Unid.	01	114.838,00	114.838,00



	de capacidade mínima para a categoria não inferior a 100 CV, combustível gasolina e etanol; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação emplacamento inicial em nome do órgão contratante (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, , Assistência Técnica preferencialmente com rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, visando maior celeridade no atendimento, sem caráter eliminatório e multimídia mínimo 7". 1.3 -AT FLEX Cambio: Automático				
--	---	--	--	--	--

Valor Total aproximado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que:

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação e de ampliar a competitividade do certame.

No caso específico a solução foi parcelada em lotes, visando padronização por tipo de motorização e câmbio, garantindo ganho de escala, manutenção e logística. O parcelamento em lotes visa ampliar a competitividade sem comprometer a padronização operacional da frota, conforme art. 40 da Lei 14.133/21.

Sabe-se que a aquisição por lotes distintos apresenta vantagens tais como:

- custos de manutenção;
- logística de peças;
- treinamento de motoristas;
- padronização da frota
- redução de custo de manutenção
- intercambialidade de peças
- economia operacional comprovada;

Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o **parcelamento do objeto em lotes**.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Plano Municipal de Saúde, compondo o que contempla a renovação da frota como meta.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Aumentar a disponibilidade de veículos para atendimento à população;
- Tornar possível o transporte adequado de pacientes para exames e consultas de rotina pela secretaria de Saúde;
- Rapidez no atendimento às demandas relativas ao transporte das equipes sobretudo para o interior.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à aquisição dos veículos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, há de se afirmar que veículos sempre produzem impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP. Principalmente ao que concerne a:

- eficiência energética;
- emissão de poluentes;
- preferência por modelos mais econômicos

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente Documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



São Domingos do Norte/ES 05 de maio de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI

Secretário Municipal de Saúde
Nomeado pela Portaria nº 9.068/2025
Gestor

ANEXO II

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo nº 1316/2026

Assunto: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Aquisição de Veículos

Trata-se de manifestação complementar acerca dos apontamentos realizados no parecer jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 1316/2026, referente à aquisição de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES.

2.3.1 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde não dispõe de equipe própria de compras, sendo tal atribuição executada pela Área de Compras vinculada à SEMARH, a qual presta apoio técnico e operacional a todas as Secretarias Municipais.

Registra-se que a referida área já promoveu a juntada aos autos do competente Quadro Comparativo de Preços Consolidados, contendo os seguintes valores referenciais:

- 02 (dois) veículos com câmbio manual: R\$ 229.780,00;
- 01 (um) veículo com câmbio automático: R\$ 114.890,00.

DA DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS

Quanto à destinação dos veículos mencionada no parecer jurídico, esclarece-se que os automóveis serão utilizados conforme previsão constante da Proposta de Equipamento nº 139537420001250003/2025, atendendo às seguintes unidades:

- ESF “Arlindo Cozzer”;
- ESF “Francisco Aragão”;
- ESF “Rubens Rangel”.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Consta dos autos, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a devida justificativa técnica e administrativa para a aquisição pretendida.

A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade imediata de assegurar condições materiais adequadas à execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais desempenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, as quais demandam deslocamentos frequentes, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, transporte para consultas, exames e demais atendimentos de saúde.

A inexistência de veículos próprios, adequados e em condições satisfatórias de uso vem ocasionando limitações significativas à atuação das equipes, gerando atrasos, dependência de remanejamento de frota, dificuldades logísticas e redução da eficiência dos serviços públicos prestados.

Conforme demonstrado no Relatório Quadrimestral de Gestão, o Município de São Domingos do Norte/ES realiza constantemente o encaminhamento de pacientes para municípios de referência, tais como Colatina, Aracruz, Baixo Guandu, dentre outros.

Destaca-se, ainda, que muitos pacientes transportados são cadeirantes ou possuem mobilidade reduzida, embora não necessitem de transporte em maca ou veículo adaptado, sendo imprescindível a utilização de veículos confortáveis, seguros e com espaço adequado para deslocamentos intermunicipais prolongados.

Os veículos serão utilizados para:

- remoções simples e eletivas;
- transporte de pacientes para consultas e exames;
- deslocamento das equipes de saúde;
- apoio às atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

A medida também objetiva reduzir despesas atualmente suportadas com locação de veículos, proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

É de conhecimento público que, em municípios de pequeno porte, grande parte dos tratamentos especializados ocorre fora do território municipal, razão pela qual a disponibilidade de transporte adequado constitui requisito essencial para garantia da continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

Ressalta-se que a frota própria atualmente existente encontra-se, em grande parte, sucateada pelo tempo de uso, sendo que diversos veículos utilizados pelo Município são provenientes de contratos de locação.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição de veículos novos reduz custos com manutenção corretiva, evita paralisações operacionais e garante maior previsibilidade administrativa.

Além disso, o investimento permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, evitando ociosidade decorrente da indisponibilidade de veículos e assegurando maior agilidade na execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por veículos do tipo sedan decorre de sua aptidão para atender simultaneamente às necessidades de transporte de equipes e pacientes, proporcionando segurança, conforto e eficiência tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Dessa forma, a solução proposta revela-se necessária, proporcional e plenamente compatível com o interesse público, assegurando melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se, ainda, que o próprio Estudo Técnico Preliminar conclui expressamente que: “Entende-se que o Estudo Técnico Preliminar apresenta, neste momento, condições mínimas para subsidiar o prosseguimento da contratação.”

2.3.2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde possui pleno conhecimento de que especificações excessivamente genéricas, sob o argumento de evitar eventual afronta ao art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não representam a solução juridicamente mais segura.

As especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas de forma técnica, proporcional e fundamentada, objetivando garantir o atendimento adequado da necessidade administrativa, sem qualquer direcionamento indevido de marca ou modelo.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou que sejam irrelevantes para o objeto contratado. Entretanto, a própria legislação autoriza a definição de especificações técnicas e a padronização administrativa quando tecnicamente justificadas.

Nesse contexto, o Fundo Municipal de Saúde optou por estabelecer requisitos mínimos necessários para assegurar:

- durabilidade;
- eficiência operacional;
- economicidade;
- segurança;
- padronização da frota;
- redução de custos de manutenção.

A ausência dessas especificações poderia ocasionar:

- fornecimento de veículos inferiores;
- baixa durabilidade;
- aumento dos custos de manutenção;
- incompatibilidade operacional;
- dificuldade de padronização da frota;
- prejuízo ao interesse público.

Assim, foram estabelecidos requisitos mínimos relacionados a:

- motorização;
- potência;
- tipo de combustível;
- tipo de câmbio;
- multimídia;
- itens de segurança;
- capacidade operacional;
- garantia;
- padronização visual institucional;
- assistência técnica regional.

Todos os requisitos possuem justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar e refletem necessidades efetivas da Administração Pública.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOTE 01

02 (dois) veículos de passeio tipo sedan idênticos – transporte de equipe – 05 lugares – câmbio manual.

Especificações mínimas:

- veículo zero quilômetro;
- ano/modelo não inferior à data da contratação;
- carroceria tipo sedan;
- capacidade mínima para 05 ocupantes;
- 04 portas;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- travas e vidros elétricos;
- jogo de tapetes;
- cor branca;
- padronização visual do Fundo Municipal de Saúde;
- motorização mínima compatível com a categoria, não inferior a 80 CV;
- combustível flex (gasolina/etanol);
- ar-condicionado de fábrica;
- multimídia mínima de 7”;
- todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente;
- emplacamento e licenciamento em nome do ente federado;
- garantia mínima de 12 meses;
- assistência técnica preferencialmente no Estado do Espírito Santo, sem caráter eliminatório.

LOTE 02

01 (um) veículo de passeio tipo sedan – transporte de equipe – 05 lugares – câmbio automático.

Especificações mínimas:

- veículo zero quilômetro;
- ano/modelo não inferior à data da contratação;
- carroceria tipo sedan;
- capacidade mínima para 05 ocupantes;
- 04 portas;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- travas e vidros elétricos;
- jogo de tapetes;
- cor branca;
- padronização visual do Fundo Municipal de Saúde;
- motorização mínima de 100 CV;
- combustível flex (gasolina/etanol);
- ar-condicionado de fábrica;
- multimídia mínima de 7”;
- todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente;
- emplacamento e licenciamento em nome do ente federado;
- garantia mínima de 12 meses;
- assistência técnica preferencialmente no Estado do Espírito Santo, sem caráter eliminatório;

- câmbio automático.

DA PLURALIDADE DE FORNECEDORES

Em atendimento à solicitação de manifestação técnica quanto à existência de pluralidade de fornecedores e modelos aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, realizou-se análise comparativa de modelos disponíveis no mercado nacional.

LOTE 01 – Sedan manual – mínimo 80 CV

Modelos compatíveis identificados:

- Hyundai HB20S;
- Chevrolet Onix Plus;
- Fiat Cronos;
- Volkswagen Virtus.

LOTE 02 – Sedan automático – mínimo 100 CV

Modelos compatíveis identificados:

- Fiat Cronos;
- Chevrolet Onix Plus;
- Hyundai HB20S;
- Volkswagen Virtus;
- Honda City.

Os modelos acima possuem versões compatíveis com as especificações exigidas, evidenciando a existência de ampla competitividade e afastando qualquer hipótese de direcionamento indevido.

DO PRAZO DE ENTREGA

Em nenhum momento foi estabelecida exigência restritiva ou desarrazoada quanto ao prazo de entrega.

O Termo de Referência prevê:

“O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal relacionada à disponibilidade de mercado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.”

O prazo fixado observa os princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público, além do entendimento consolidado dos órgãos de controle acerca da caracterização de entrega imediata para fins administrativos.

CONCLUSÃO

Ressalta-se, por oportuno, que a própria Procuradoria Geral reconheceu expressamente que:

“Não se verificam, neste momento, inconsistências relevantes aptas a impedir o prosseguimento do feito quanto ao referido documento.”



Observa-se, portanto, que a manifestação jurídica não condenou os documentos técnicos apresentados por esta Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido apenas solicitados esclarecimentos complementares, os quais ora são devidamente prestados.

Diante do exposto, entende esta Secretaria Municipal de Saúde que os elementos constantes dos autos demonstram adequadamente:

- a necessidade da contratação;
- a compatibilidade das especificações técnicas com a finalidade pública pretendida;
- a preservação da competitividade;
- a observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, requer-se o regular prosseguimento do feito.

São Domingos do Norte/ES, 02 de junho de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI

Secretário Municipal de Saúde
Nomeado pela Portaria nº 9.068/2025
Gestor

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/20XX, ÀS ____ HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
6. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

São Domingos do Norte/ES, _____de _____de 2026.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº /2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

CONTRATO Nº XX/2026

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1316/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo nº 1316/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos, automotores zero quilômetro, tipo sedan distribuídos em 02 lotes, com entrega imediata destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas, no município de São Domingos do Norte/es.

1.2. A descrição dos lotes é a seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
01	Veículo de passeio tipo sedan – transporte de Equipe 05 lugares Câmbio Manual	Unid.	02	Córrego Dumer - Zona Rural Santa Helena - Zona Rural
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
02	Veículo de passeio tipo sedan– transporte de Equipe 05 lugares Câmbio Automático	Unid.	01	ESF Francisco Aragão

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



www.saodomingosdonorte.es.gov.br

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o Edital de Licitação;
- 1.3.3. a proposta do Contratado;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor para aquisição do objeto do presente contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** (xx), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **O prazo máximo de entrega:** em até 30 dias contados da ordem de fornecimento. Conforme o entendimento comum, chancelado pelo TCU, caracterizando entrega imediata para fins administrativos, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Travessa Valeriano Pagani – Centro – São Domingos do Norte/ES.

3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que efetivamente impossibilite o cumprimento do prazo, ficando a prorrogação condicionada à análise e anuência expressa da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos veículos com as especificações previstas no Termo de Referência, no edital e na proposta, mediante termo circunstanciado subscrito pelo fiscal ou servidor competente.

3.5. Na hipótese da verificação referida anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos possíveis prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.7. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Os bens possuem entrega imediata.

4.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:

4.2.1. Conclusão do objeto contratado;

4.2.2. Rescisão contratual por inadimplemento;



4.2.3. Motivos de conveniência administrativa;

4.2.4. Razões legais previstas na legislação vigente.

4.3. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamento e material permanente - 008010.1030100151.011.449052000000.

Fonte: 160100000002-3110

Ficha: 975

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidores especialmente designados;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento;

6.1.7. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital até o final do processo;

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo de compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.9. Notificar a fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens;

6.1.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.1.4. Comunicar à fornecedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública;

7.1.6. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la diante da administração do Fundo Municipal de Saúde;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Serão designados os senhores **Vanderlei Barbosa** e o senhor **Osmar Piantavinha** como representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

9.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III - Por decisão arbitral ou judicial.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os veículos devem ter a garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

11.2. Durante o prazo da garantia mínima de 12 meses, ou superior oferecida pelo fabricante, constituem-se as obrigações da(s) empresa(s) fornecedora(s):

11.2.1. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o edital e a legislação vigente.

11.2.2. Em vício insanável comprovado substituir o veículo ofertado por outro novo com as mesmas especificações, isso nos casos de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação insanável.

11.2.3. No conserto que superar o décimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para sua resolução, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

11.2.4. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.6. Caso haja, no curso da execução contratual, acesso ou tratamento de dados pessoais, a contratada obriga-se a cumprir as disposições da lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados - LGPD), assumindo a condição de operadora e comprometendo-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção de dados tratados, respondendo por eventuais danos decorrentes do tratamento irregular.

12.6.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.6.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento



www.saodomingosdonorte.es.gov.br

de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.6.3. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) empresa(s) fornecedora(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de



2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela CONTRATADA, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados e da efetiva alteração dos custos ou encargos.

18.3. A Administração deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 01 (um) mês, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando necessária à conclusão da análise.

18.4. Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e neste contrato.

18.5. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da existência de nexo causal entre o fato alegado e a alteração da equação econômico-financeira do contrato.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

19.2. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA.

19.3. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

19.4. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

19.5. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais e cuja responsabilidade esteja alocada exclusivamente à CONTRATADA implicará a assunção dos respectivos efeitos pela



CONTRATADA, não ensejando, em regra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

19.7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

19.8. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.9. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

19.10. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

19.11. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.12. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte- ES para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Norte/ES, xxxxxx de xxxxx de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

CONTRATADA (O)